DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Terça-feira, 20 de outubro de 2026 **Ano X | Edição nº 1602** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Demonstrativo Trimestral do Ensino 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 156 , DE 19 DE outubro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPERCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art.9º, da Lei nº 22 de 27/05/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº22, de 27 de maio de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUPERCIO, 19 de outubro de 2026

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 156 , DE 19 DE outubro DE 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 08 01 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha:	697	13.392.0181.1503.0000	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	6,59
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6,59

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 01 01 Gabinete do Prefeito e Dependências

Ficha:	24	04.122.0021.2002.0000	Gabinete do Prefeito e Dependências	-6,59
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6,59

CLEBER MENEGUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO

CIRCULAR Nº 001/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Lupércio/SP, 20 de outubro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretários Municipais, Diretores, Chefias e todos os servidores municipais, em especial os motoristas

Assunto: Obrigatoriedade do registro de ponto e do cumprimento dos intervalos de descanso intrajornada e interjornada

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, considerando o dever da Administração de controlar fielmente a jornada de seus servidores (art. 74, § 2º, da CLT e Portaria MTP nº 671/2021) e de assegurar os períodos mínimos de descanso previstos nos arts. 66, 67 e 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, normas de saúde e segurança do trabalho de observância obrigatória, DETERMINA a todos os servidores e chefias o cumprimento das regras a seguir, a partir da data de sua publicação.

1. DO REGISTRO DE PONTO

1.1. Todo servidor sujeito a controle de jornada deverá registrar pessoalmente, no sistema eletrônico de ponto, as quatro marcações diárias: entrada, saída para o intervalo, retorno do intervalo e saída ao final do expediente.

1.2. É vedado registrar o ponto de outro servidor, bem como solicitar que terceiro o faça. A infração sujeitará ambos os envolvidos às medidas disciplinares cabíveis.

1.3. O registro deve corresponder ao horário efetivamente trabalhado. É vedado registrar a saída e continuar trabalhando, ou registrar o intervalo sem efetivamente usufruí-lo.

1.4. Na impossibilidade de registro (falha do equipamento, viagem a serviço ou esquecimento), o servidor deverá apresentar justificativa escrita à chefia imediata até o primeiro dia útil seguinte, com os horários efetivamente cumpridos. A chefia validará a justificativa e a encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos para lançamento manual.

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

1.5. Os motoristas em viagem que não tenham acesso ao relógio de ponto deverão registrar, em papeleta ou ficha de serviço externo (art. 74, § 3º, da CLT), os horários de saída, de início e término do intervalo para refeição e de retorno, a qual será assinada pelo motorista e visada pela chefia, para lançamento no sistema.

2. DO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO (INTRAJORNADA)

2.1. Em jornada superior a 6 (seis) horas, é obrigatório o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas para repouso e alimentação (art. 71 da CLT).

2.2. Em jornada superior a 4 (quatro) e de até 6 (seis) horas, é obrigatório o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos.

2.3. O intervalo deve ser efetivamente usufruído e registrado no ponto. Não é permitido reduzi-lo, fracioná-lo ou trocá-lo por saída antecipada.

2.4. Nas viagens, a chefia deverá organizar a rota de modo que o motorista usufrua o intervalo durante o período de espera no local de destino, com o devido registro.

3. DO DESCANSO ENTRE JORNADAS (INTERJORNADA) E DO REPOUSO SEMANAL

3.1. Entre o término de uma jornada e o início da seguinte deverá haver descanso mínimo de 11 (onze) horas consecutivas (art. 66 da CLT).

3.2. Nenhum servidor poderá ser convocado, escalado ou aceitar viagem, plantão ou serviço extraordinário que implique descanso inferior a 11 (onze) horas entre jornadas.

3.3. É assegurada a todo servidor, no mínimo, 1 (uma) folga semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, que deverá ser concedida antes do 7º (sétimo) dia consecutivo de trabalho (art. 67 da CLT). Somada ao intervalo do item 3.1, essa folga não poderá ser inferior a 35 (trinta e cinco) horas.

4. DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

4.1. A prestação de horas extraordinárias depende de autorização prévia e expressa da chefia imediata e limita-se a 2 (duas) horas diárias (art. 59 da CLT).

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO

4.2. A chefia que necessitar de serviço além desse limite deverá providenciar o revezamento entre servidores, e não a prorrogação da jornada do mesmo servidor.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS CHEFIAS

5.1. Compete aos Secretários, Diretores e chefias imediatas elaborar as escalas em conformidade com esta Circular, garantindo o revezamento das viagens de longa duração e a observância dos intervalos dos itens 2 e 3.

5.2. As chefias deverão conferir mensalmente os registros de ponto de seus subordinados e comunicar ao Departamento de Recursos Humanos as irregularidades encontradas, com as providências adotadas.

5.3. A chefia que escalar servidor em desacordo com esta Circular responderá pessoalmente pelo descumprimento.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O descumprimento desta Circular caracteriza infração funcional e sujeitará o servidor e a chefia responsável às medidas disciplinares previstas na legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções.

6.2. Sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial do Município, o Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar esta Circular às chefias e afixá-la nos locais de registro de ponto.

6.3. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLEBER MENEGUCCI:30191659894

Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 08:57:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

município verdeazul

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"
RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Trimestral do Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Ensino Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2026 A 30/09/2026

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.653.841,70**	**413.460,43**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	362.169,89	90.542,47
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	566.234,80	141.558,70
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	374.345,53	93.586,38
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	351.091,48	87.772,87
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**21.360.922,28**	**1.392.012,57**
2.1 - Cota-Parte FPM	**15.553.245,46**	**1.101.628,73**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.933.413,16	696.670,66
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	1.619.832,30	404.958,07
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.107.976,50	255.398,83
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.396,33	1.969,82
2.4 - Cota-Parte ITR	40.417,69	2.020,88
2.5 - Cota-Parte IPVA	619.886,30	30.994,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**23.014.763,98**	**1.805.473,00**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**3.948.218,01**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.786.682,28	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.021.595,15	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.879,29	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.083,47	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	123.977,82	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.940.045,12**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.800.859,43**	
5.1.1 - Principal	2.773.899,42	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	26.960,01	
5.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	
5.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**139.185,69**	
5.4.1 - Principal	139.185,69	
5.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
5.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

Página 2 de 3

R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Ensino Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2026 A 30/09/2026

6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**-1.174.318,59**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.174.318,59	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.453.309,10**	
7.1 - Educação Infantil	**906.977,61**	
7.1.1 - Creche	498.934,58	
7.1.2 - Pré - Escola	408.043,03	
7.2 - Ensino Fundamental	1.546.331,49	
8. OUTRAS DESPESAS	**356.673,16**	
8.1 - Educação Infantil	**160.659,65**	
8.1.1 - Creche	52.395,02	
8.1.2 - Pré-Escola	108.264,63	
8.2 - Ensino Fundamental	196.013,51	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	**2.809.982,26**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.453.309,10	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.737.890,17	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.575,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
16. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
17. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**83,44**	
18. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	**0,00**	
19. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	**0,00**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
20. EDUCAÇÃO INFANTIL	**1.245.574,46**	
20.1 - Creche	892.801,07	
20.2 Pré-escola	352.773,39	
21. ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.122,82	
22. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	**3.587.697,28**	
	Valor Arrecadado	**Obrig.(100%)**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
23. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	**6.325.587,45**	**0,00**
24. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**-1.174.318,59**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

Página 3 de 3

R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Ensino Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO (Despesa Liquidada + RP Total)
Artigo 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2026 A 30/09/2026

25. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 - 24)	**7.499.906,04**	**0,00**
26. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((25)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**32,59**	**0,00**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**395.695,29**	**395.695,29**
27.1 - Salário-Educação	240.735,06	240.735,06
27.2 - PDDE	0,00	0,00
27.3 - PNAE	145.426,31	
27.4 - PNATE	7.367,29	
27.5 - Outras Transferências do FNDE	2.166,63	
28. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	371.027,11	
29. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	
30. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	
31. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	
32. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	**766.722,40**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
33. EDUCAÇÃO INFANTIL	**163.582,60**	
33.1 - Creche	68.306,17	
33.2 - Pré - Escola	95.276,43	
34. ENSINO FUNDAMENTAL	456.213,90	
35. ENSINO MÉDIO	256.471,17	
36. ENSINO SUPERIOR	117.250,08	
37. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
38. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36 + 37)	**993.517,75**	

CLEBER MENEGUCCI:30191659894
Assinado digitalmente por CLEBER MENEGUCCI:30191659894
ND: C=BR, CN=CLEBER MENEGUCCI:30191659894, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.15 08:59:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

ANA BEATRIZ JULIO BARBOSA:45029588833
Digitally signed by ANA BEATRIZ JULIO BARBOSA:45029588833
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=46345871000148, OU=presencial, CN=ANA BEATRIZ JULIO BARBOSA:45029588833
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.06.15 08:57:50-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

AIRES FERNANDO FERREIRA DE MORAIS:25446826809
Assinado de forma digital por AIRES FERNANDO FERREIRA DE MORAIS:25446826809
Dados: 2026.10.19 14:13:58 -03'00'